



Aprovado por Unanidade
 3º Sessão de 21/02/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 002 DE 14 DE fevereiro DE 2.000.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Nº 002 Livro 11 Folha 71 Data 14/02/2000
 Hora 15:45
 B. Sousa

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo atender mais uma vez a Defensoria Pública de Barra do Garças, através de um auxílio pecuniário para despesas de moradia de seus integrantes, na quantia de R\$ 1.000,00 mensais.

Trata-se de um órgão de interesse da comunidade, sobretudo as mais carentes, que não possui recursos para a contratação de advogados particulares, para a defesa de seus interesses.

Além do mais, a Defensoria ora implantada já vem prestando um excelente serviço à população, conforme se vê pela estatística de atendimentos realizados em 1.999.

Para continuarmos oferecendo esses serviços especializados à comunidade de Barra do Garças, necessário se faz que o Poder Público Municipal dê condições aqueles profissionais do direito com esse auxílio de moradia.

Eis os motivos pelos quais esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal



Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 21, 02, 2000
over

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 14 DE fevereiro DE 2.000.

2

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livre 11 Folha 71 Data 14/02/2000
Hora 15:45
R. Sousa
FUNDADOR

“Dispõe sobre auxílio moradia para Defensores Públicos de Barra do Garças, na forma que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à **DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS**, um auxílio pecuniário para aluguel de casas aos seus representantes, nesta Comarca, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo Único - Poderá também o Prefeito Municipal colocar a disposição daquela Defensoria, um servidor municipal, sem ônus para a entidade beneficiária.

Art. 2º - O referido auxílio pecuniário será concedido “pro rata” entre os representantes daquela entidade, aqui lotados. E terá a vigência de 11 (onze) meses, a partir desta data e até o dia 31.12.2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 0024 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

*Câmara
Municipal
3*

Barra do Garças, 7 de fevereiro de 2000

OF/DP/BG/M/Nº 20

Senhor Prefeito,

Os Defensores Públicos infra firmados, que esta subscrevem, dirige-se, honrosamente à Vossa Excelência para o seguinte:

A Defensoria Pública do estado de Mato Grosso, efetivamente instalada Neste Município desde março de 1.999, conta hoje com Dois Defensores, para fazerem o atendimento ao público, atuarem perante os Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como no Forum, no Juízo da Infância e da Juventude, e também nas quatro varas cíveis e duas criminais, atuando igualmente no Tribunal do Júri e fazendo visitas na Cadeia Pública local, onde são atendidos detentos e seus familiares.

Fazem parte das atribuições dos Defensores públicos o ajuizamento de ações e o acompanhamento dos processos, com a participação em audiências.

Devido ao fato de permanecer sem Procurador do Estado, que acumulava os serviços da assistência judiciária, por mais de um ano, devido à aposentadoria da Dr^a. Erival, os processo ficaram parados por muito tempo e os

Ed. do Fórum - Rua Francisco Lira, 1051 - 861-1598 - Barra do Garças/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

4

problemas particulares dos carentes se acumularam, tendo havido uma demanda reprimida que, com muito esforço nos preocupamos em tentar suprir.

A Defensoria Pública, ainda em sua fase embrionária de funcionamento, tem muitas carências, tanto de pessoal quanto de recursos para a remuneração compatível com o volume e importância do trabalho desempenhado pelos seus membros.

A carência de estrutura é tanta que chega ao ponto dos Defensores que esta subscrevem terem que utilizar computadores particulares para o desempenho do seu trabalho, bem como arcarem com recursos próprios com o custo da aquisição de cartucho de tinta, fita p/ impressora, papel para impressão, grampo, cola, selos, além de alguns móveis.

Sensível a essa situação, que em 1.999 esperava-se ser passageira, o Exmº. Prefeito Municipal, com aprovação dos Ilustres Vereadores, concedeu um importante apoio, locando dois imóveis para a residência dos Defensores e cedeu, sem ônus para a Defensoria, um servidor municipal.

Sem este apoio a Defensoria não teria se transformado em realidade Neste Município, pois isto foi decisivo na destinação de Defensores para esta Comarca.

No início de um novo ano, não poderíamos deixar de nos dirigir à V. Exª. para agradecer a imensurável colaboração no ano que se encerrou e pleitear a sua manutenção durante o ano 2.000, pois o verdadeiro beneficiado pela



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

manutenção da Defensoria Pública em funcionamento nesta Comarca é o Povo de Barra do Garças e região.

Certos da costumeira atenção e do deferimento
subscrevemos

Atenciosamente.



Dr. Milton Antônio Martini Fernandes
Defensor Público do Estado

Juliana de Lucca Cruz
Defensora Pública

EXMº. SR. WANDERLEY FARIAS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT.

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL BARRA DO GARÇAS
 DRA. JULIANA CRUZ / DR. MILTON MARTINI
ESTATÍSTICA DE ATENDIMENTO - 1999

MESES	Petições Iniciais	Ações Contestadas	Audiências	Acordos Realizados	Petições Diversas	Atendimento ao Público	Ações Arquivadas	Júris	Outras Atividades
JAN									
FEV									
MAR	39	02			05	148			
ABR	44		26	06	55	135			
MAI	35	04	40	01	30	125		03	
JUN	51	08	41	11	88	188			
JUL	69	04	41	33	104	216			
AGO	72	14	69	23	126	197			
SET	41	05	63	17	105	201			
OUT	54	11	90	19	125	161			
NOV	54	12	125	28	143	136			
DEZ	25	05	52	04	99	128			
TOTAL	484	65	547	142	880	1635		03	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº ____/00

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria, é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças
MT., em de de 00.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 21/02/2000
Luzi



Aprovado por Unanimidade

1ª Sessão de 21/02/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



9

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 002/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Heute

Aprovado por **Unanidade**
12a Sessão de 21.02.2000